

ADM. JOÃO DE FREITAS

Lei Sancionada ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

LEI Nº 004/84 - DE 06 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a aquisição de uma área de terreno, no perímetro urbano da cidade, para a construção do Posto de Saúde da OSEGO e, das outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º : - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder aquisição de uma área de terreno, no perímetro urbano da cidade, onde deverá ser construído o "POSTO DE SAÚDE DA OSEGO"-Organização de Saúde do Estado de Goiás.

ARTIGO 2º : - Fica o Poder Executivo autorizado, após aquisição, promover o processo de "DOAÇÃO" ao Estado de Goiás, da área de terreno adquirida com a finalidade de construção do Posto de Saúde.

ARTIGO 3º : - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a nomear comissão de avaliação competente para se proceder a Avaliação exigida por Lei, após expedidas as Cartas Convites aos interessados na alienação.

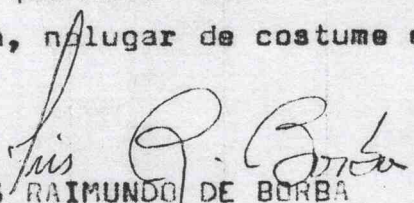
ARTIGO 4º : - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1984.


JOÃO ALVES DE FREITAS
-Prefeito Municipal-

C E R T I F I C A D O

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no placard da Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


IRIS RAIMUNDO DE BORBA
-Secretário da Administração-